



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

LEI N.º 4.866, DE 27/09/96

Processo n.º

Processo nº. 21.344

PROJETO DE LEI N.º 6.898

Autoria: **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

Autor:

Ementa:

Ementa: Denomina "MARCÍLIO SEGANTINI" a Rua 20 do Parque Centenário.

Arquive-se

William F. de
Diretor Legislativo
08/10/96



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
21344
C.A.S.

Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 6.898 À Consultoria Jurídica. <i>M. Manfredi</i> Diretora Legislativa 18/06/96	CJR (legis- lidade e mérito)	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: M.S.				

À CJR. <i>M. Manfredi</i> Diretora Legislativa 27/08/96	Designo Relator o Vereador: Advoco <i>[Signature]</i> Presidente 27/8/96	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 27/8/96
----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--------------------------------------------	---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--------------------------------------------	---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--------------------------------------------	---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--------------------------------------------	---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--------------------------------------------	---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

OFÍCIO GPL 605/96 (FLS. 10).
 À CONSULTORIA JURÍDICA.

M. Manfredi
 DIRETORA LEGISLATIVA
 20/08/96



Câmara Municipal de Jundiá

03
Proc. 21344
MUN

PUBLICADO
em 21/06/1996

21344

JUN 21 1996

PP 1.435/96

PROJETO DE LEI Nº 6.898

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CTR (legalidade e mérito)
Presidente
18/06/1996

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
10/09/1996

PROJETO DE LEI Nº 6.898

Denomina "MARCÍLIO SEGANTINI" a Rua 20 do Parque Centenário.

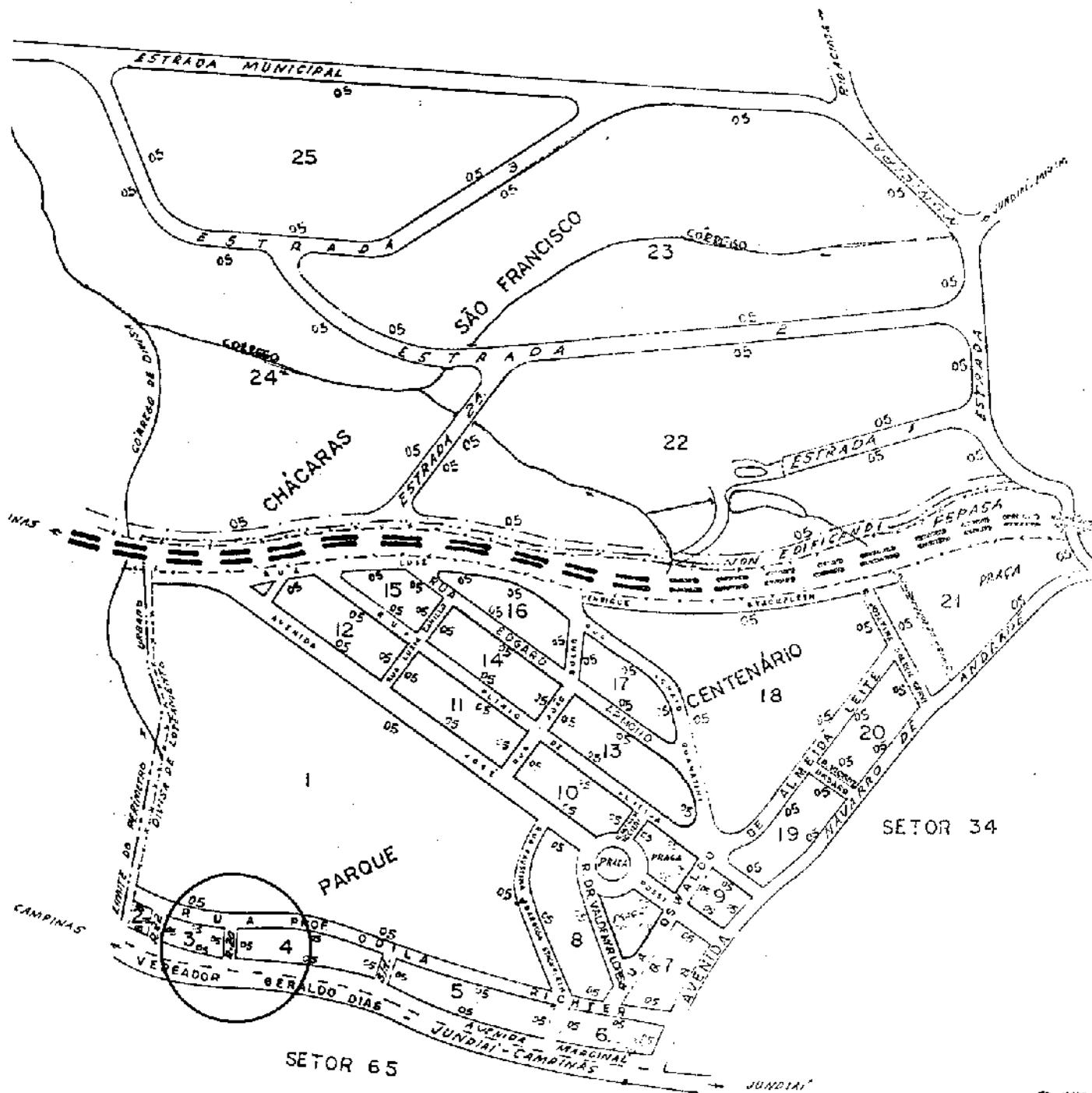
Art. 1º. É denominada "MARCÍLIO SEGANTINI" a Rua 20 do Parque Centenário, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18.06.1996


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ns



SE
CHÁCARAS
PQ. CEN



(PL nº. 6.898 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do Sr. Marcílio Segantini, emprestando seu nome à Rua 20 do Parque Centenário.

No tocante ao cidadão em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da presente proposta, não sendo demais destacar que ele foi um dos fundadores da Fratelanza Italiana, atual Casa de Saúde Dr. Domingos Anastácio e um dos primeiros funcionários da antiga Fábrica de Tecidos Argos, como Mestre de Tintura.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

118



(PL nº. 6.898 - fls. 3)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: MARCÍLIO SEGANTINI

NASCIMENTO: *data:* 20 de outubro de 1897 *local:* *Estado:*

FALECIMENTO: *data:* 12 de setembro de 1971 *local:* *Estado:*

FILIAÇÃO: *Pai:*
Mãe:

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- Um dos fundadores da *Fratelanza Italiana*, atual Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastácio";
- fundador do Jaú Futebol Clube, atual Jaú Sociedade Esportiva e Recreativa;
- trabalhou com veículo puxado a tração animal, com o qual transportou máquinas para as indústrias de Jundiaí, uma delas a antiga "Glória", hoje com o nome de "Azém";
- foi um dos primeiros funcionários da antiga Fábrica de Tecidos Argos, na função de Mestre de Tintura;
- morador da Rua Lima nº. 463 desde 1925, uma das primeiras casas de Vila Joana, onde nasceram seus 8 filhos.

Representante da família ou informante:

Nome: Leonildo Segantini

Endereço: Rua Lima, 463

fone: 437.8188

Em 18 de junho de 1996.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ns



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 204/96**

PROJETO DE LEI Nº 6.898

PROCESSO Nº 21.334

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "MARCÍLIO SEGANTINI" a Rua 20 do Parque Centenário.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 20 do Parque Centenário, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 18 de junho de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



Proc. 21.344

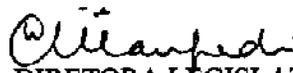
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe as providências apontadas pela Consultoria Jurídica (fls. 07).


PRESIDENTE
19/06/96

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

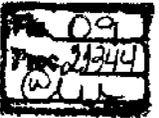

DIRETORA LEGISLATIVA
19/06/96

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 06.96.94
Proc. 21.344

Em 19 de junho de 1996

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar o requisitado pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 204/96 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei nº 6.898, de minha autoria, que denomina "MARCÍLIO SEGANTINI" a Rua 20 do Parque Centenário.

Grato por mais esta atenção, apresento-lhe respeitosas saudações.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

"DOCA"

Presidente

Recebi em 19/6/96

*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF.GP.L. nº 605/96

21055 1996 55

Jundiá, 16 de agosto de 1.996.

Junte-se aos autos
do PL 6.898. À Con-
sultoria Jurídica.

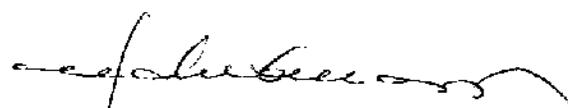
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
20/08/96

Em resposta ao Of. PR 06.96.94, -
vimos informar a V.Exa. que a via em questão não é oficial, -
integra o patrimônio público e encontra-se inominada.

Na oportunidade, reiteramos nos-
sos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

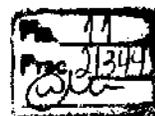
Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.852**

PROJETO DE LEI Nº 6.898

PROCESSO Nº 21.344

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "MARCÍLIO SEGANTINI" a Rua 20 do Parque Centenário, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 204/96 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 605/96, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/10.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar **via não-oficial** mas que incorpora o patrimônio público e não está denominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 10.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a Rua 20 do Parque Centenário, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência, sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que venha ele ser cientificado do presente estudo.

*



(Parecer CJ Nº 3.852 - fls. 02)

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de agosto de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 21.344

PROJETO DE LEI Nº 6.898, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "MARCÍLIO SEGANTINI" a Rua 20 do Parque Centenário.

PARECER Nº 2.904

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome do munícipe Marcílio Sengantini à Rua 20 do Parque Centenário, assinalada na planta de fls. 4, e, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.852, de fls. 11/12, afigura-se evidado de vício de ilegalidade, em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 10, informar que se trata de via não-oficial, apesar de incorporar o patrimônio público e estar inominada, fator que condena a iniciativa. Todavia, acreditando que os óbices hoje incidentes serão sanados a contento, tal fator não impedirá a homenagem que se busca prestar com o projeto em tela.

Morador da Vila Joana, e um dos fundadores da *Fratelanza Italiana*, atual Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastásio", o Sr. Marcílio Segantini foi também fundador do Jaú Futebol Clube, havendo trabalhado na área de transportes. Foi um dos primeiros empregados da fábrica de tecidos Argos Industrial S/A, onde exerceu o cargo de Mestre de Tinturas. Exemplar munícipe, também contribuiu para o desenvolvimento de nossa cidade, conforme atesta os dados biográficos que instruem os autos.

*



(Parecer CJR Nº 2.904 - fls. 02).

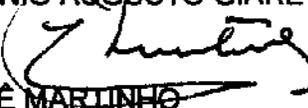
Consideramos, pois, pertinente o projeto do nobre autor, que conta com o nosso total apoio, motivo pelo qual consignamos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

Aprovado em 3.9.96

Sala das Comissões, 28.08.1996


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO


CARLOS ALBERTO BESTETTI


OLAVO DA SILVA PRADO

*



Of. PR 09/96/43
proc. 21.344

Em 11 de setembro de 1996.

Exmo. Sr.

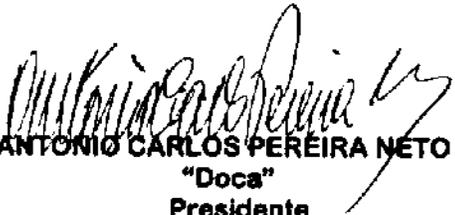
Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, o **AUTÓGRAFO Nº 5.488**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 6.898**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 10 de setembro de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

DS



PROJETO DE LEI Nº 6.898

AUTÓGRAFO Nº 5.466

PROCESSO Nº 21.344

OFÍCIO PR Nº 09/96/43

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11 / 09 / 96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

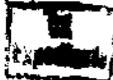
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

02 / 10 / 96

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 732/96
Processo nº 18.655-9/96

CÂMARA MUNICIPAL
21374
-1996

PROJ. DE LEI Nº 6.898

Jundiá, 27 de setembro de 1.996.

Junte-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
12/10/96

Vimos encaminhar a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 6.898, bem como cópia da Lei nº 4.866 promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/1

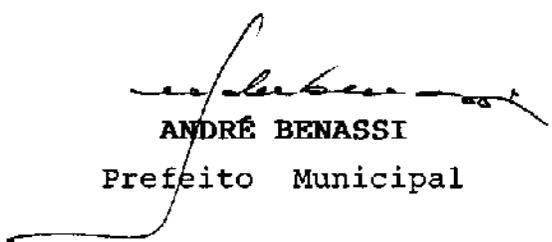


PUBLICADO
em 13/09/96

Proc. nº 21.344

GP., em 27.09.96

Eu, **ANDRÉ BENASSI**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.466
(Projeto de Lei nº 6.898)

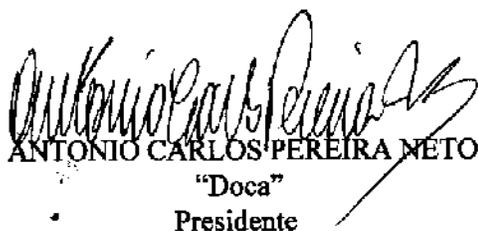
Denomina "MARCÍLIO SEGANTINI" a Rua 20 do Parque Centenário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de setembro de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "MARCÍLIO SEGANTINI" a Rua 20 do Parque Centenário, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de setembro de mil novecentos e noventa e seis (11.09.1996).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

* vsp



LEI N° 4.866, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.996

Denomina "MARCÍLIO SEGANTINI" a Rua 20 do Parque Centenário.

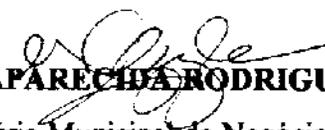
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1° - É denominada "MARCÍLIO SEGANTINI" a Rua 20 do Parque Centenário, assinalada na planta integrante desta lei.

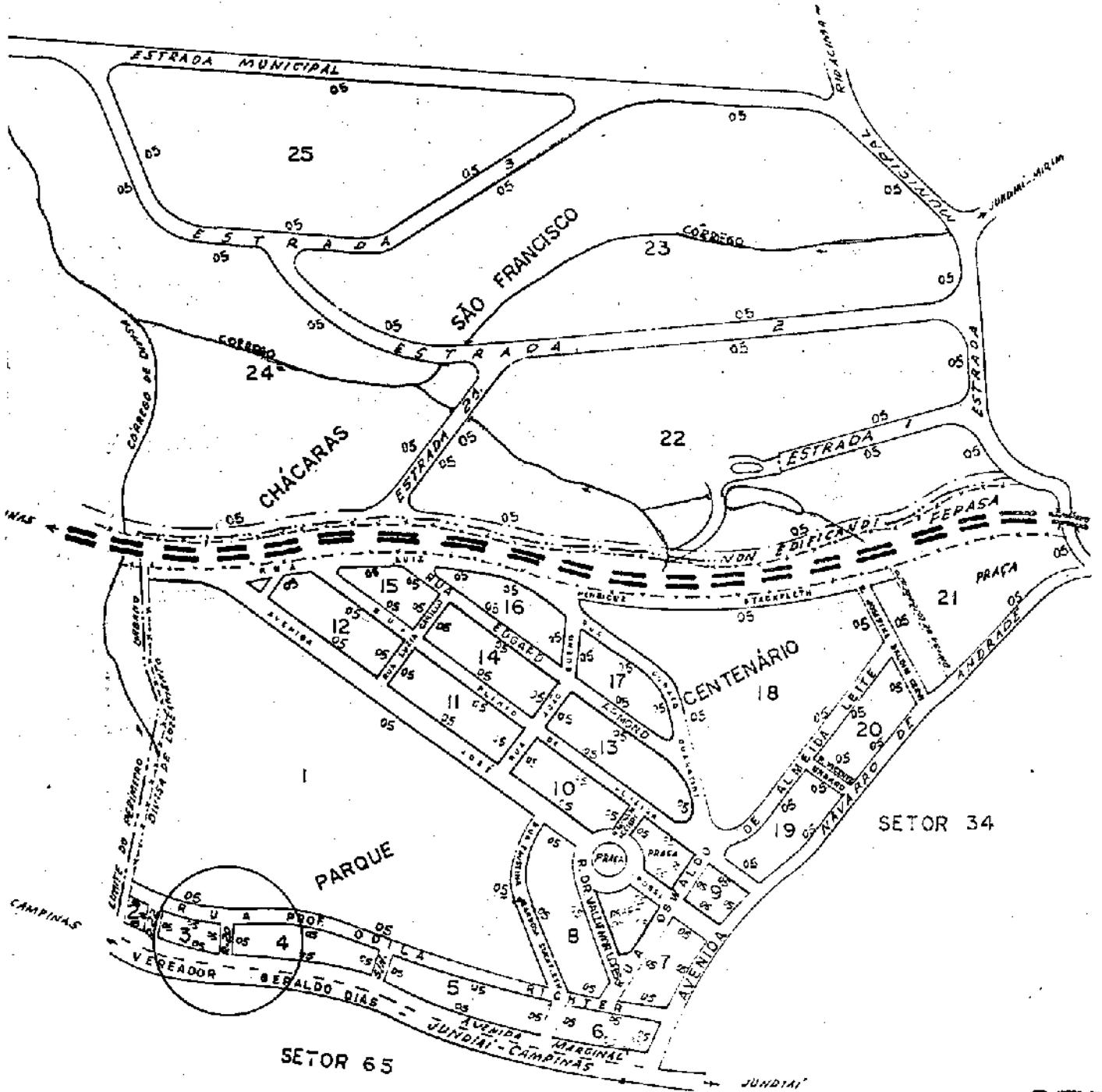
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc./1



SE
CHÁCARA
PQ. CEI

04



10M 08-10-1996

Processo nº 18.655-9/96

LEI Nº 4.866, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.996

Denomina "MARCÍLIO SEGANTINI" a Rua 20 do Parque Centenário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:—

Art. 1º — É denominada "MARCÍLIO SEGANTINI" a Rua 20 do Parque Centenário, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*